**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2023 - 2026**

**DADOS DA ESCOLA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome da Escola:** ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN | | | | | | | | | | | |  | | | | |
| **Município:** VARGEÃO | | | | | | | | | | **Número:** S/Nº | | | | | | |
| **Endereço:** LINHA URUMBEVA | | | | | | | | | | **CEP:** 89690 - 000 | | | | | | |
| **Bairro:** INTERIOR | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:** (49) 999050499 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Áreas De Ensino** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Educação Infantil** | | | | | **Ensino Fundamental** | | | | | **Ensino Fundamental** | | | | | | |
| SIM | | | | | SIM | | | | |  | | | | | | |
| **Total de Turmas Por Etapa** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Educação Infantil:** | | | | | | | | | | |  | | | | | |
| **Berçário I** | | **Berçário II** | | | | **Berçário III** | | | | | **Maternal** | | | **Pré I** | | **Pré II** |
|  | |  | | | |  | | | | |  | | | 01 | | 01 |
| **Ensino Fundamental** | | | | | | | | | | |  | | | | | |
| **1ª Ano** | **2ª Ano** | **3ª Ano** | | **4ª Ano** | | **5ª Ano** | **6ª Ano** | | **7ª Ano** | | **8ª Ano** | | **9ª Ano** | | | **AEE** |
| 01 | 01 | 01 | | 01 | | 01 |  | |  | |  | |  | | |  |
| **Total de Turmas por Turno** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Total** | | | | | **Matutino** | | | | | | **Vespertino** | | | | | **Integral** |
| 07 | | | | |  | | | | | | 07 | | | | |  |
| **Total de Servidores** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Professores Efetivos** | | | **Professor ACT** | | | | | **Serventes** | | | **Administração Escola** | | | | **Orientador Educacional** | |
| 02 | | | 07 | | | | | 01 | | | 01 | | | | 0 | |

**Plano De Gestão Escolar**

**2023 à 2026**

**DADOS DA ESCOLA**

**Nome da Escola:** Escola Municipal Irineu Bornhausen

**Município:** Vargeão

**Endereço:** Linha Urumbeva

**Bairro :** Interior

**Telefone:** ( 49) 999050499

**E- mail:** [emirineubornhausen@hotmail.com](mailto:emirineubornhausen@hotmail.com)

**CEP :** 89690 – 000

**ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**Nome completo:** Sidiane Dallelaste

**Formação acadêmica**: Pós graduação - Especialização em: Ensino de Línguas – Área de Conhecimento: Educação

**Inicio:** 06 de dezembro de 2005

**Conclusão:** 16 de setembro de 2006

**Instituição:** UNICS – Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná

**Função Atual:** Professora do ensino fundamental II na Escola Fortunato Danielli e Diretora na Escola Municipal Irineu Bornhausen.

**FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**

**Nome Do Curso =** Gestão Escolar

**Carga Horária =** 80 horas

**Conclusão =** 09 de setembro até 24 de setembro de 2022

**Certificado =** SEB – Ministério da Educação

ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**2023 – 2026   
“EDUCAR É PREPARAR PARA A VIDA”**

**PROPONENTE**

**SIDIANE DALLELASTE**

**“Cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção. Representa uma atitude (...) de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro” (Leonardo Boff)**

**INTRODUÇÃO**

|  |
| --- |
| A experiência no dia a dia de uma instituição de ensino mostra como é importante todos os segmentos da comunidade escolar estarem engajados em um proposito comum. É pela ação coletiva que a unidade escolar se fortalece, revela sua capacidade de se organizar e desenvolver uma educação de qualidade embasada em um currículo que norteie as vivencias e experiências educacionais de acordo com as especificidades da unidade escolar, organizando os espaços de aprendizagem, os conhecimentos e as habilidades necessárias para o desenvolvimento integral da criança A gestão democrática abrange as dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e físicas, desta forma assume papel fundamental em todas as fases do cotidiano de uma unidade escolar, partilhando o poder e responsabilidades, oportunizando a participação efetiva dos segmentos da instituição escolar nos processos decisórios. Diante desse desafio que a escola enfrenta diariamente, afirma Luck (p.15), cabe ao diretor: “Garantir o funcionamento pleno da escola como organização social, com o foco na formação de alunos e promoção de sua aprendizagem, mediante o respeito e aplicação das determinações legais nacionais, estaduais e locais, em todas as suas ações e práticas educacionais.” Vale ressaltar que a construção do Plano de Gestão não deve cumprir apenas uma obrigação legal atendida pela direção da unidade escolar e sim uma conquista que revela o seu poder de organização, procurando cada vez mais autonomia e assertividade em suas decisões. Por meio dele pode-se oportunizar a promoção de um espaço educativo acolhedor e rico em experiências, permeado por ações focadas na formação humana integral, em seus aspectos motor, psicológico, afetivo e cognitivo, ou seja, não se trata de um projeto isolado, mas de uma construção coletiva, que envolve toda comunidade na busca de objetivos comuns. Nele, se estabelece o interesse de cada segmento a despeito do que se pretende construir e realizar. É um compromisso de todos, em que cada parte deve assumir, buscando os meios e os fins necessários para concretizar e tornar real os desejos e os objetivos estabelecidos que visem o bem da coletividade O ponto de partida para implementação do Plano de Gestão Escolar deve perpassar pelo diagnóstico, que busca o alinhamento estratégico e organização dos recursos existentes, refletindo sobre os pontos fortes e vulneráveis da instituição. Esta prática é, portanto, uma radiografia da situação atual da escola e de seu sistema de gestão, sendo uma das etapas mais importantes de todo o processo de planejamento educacional, pois com base nos dados levantados que será possível compreender a realidade da Unidade escolar para posterior tomada de decisões (LIMA, 2010). Neste contexto o plano de Gestão Escolar para a Escola Municipal Irineu Bornhausen propõe-se a promover a mediação com a comunidade escolar, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças, propiciando-lhes oportunidades de ampliarem seus conhecimentos através de experiências significativas e prazerosas, que oportunizem o desenvolvimento de cidadãos com pensamento crítico e participativo, visando uma educação humanizada e de qualidade, abrangendo valores, tais como: Respeito, Cooperação, Cidadania, Solidariedade, Valorização humana, Amor, Sabedoria, Ética, Transparência, Conhecimento, Comprometimento e Sustentabilidade, inspirando o espírito descobridor, a valorização da criatividade e livre expressão, tornando-se referência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental séries iniciais. |

**OBJETIVO GERAL**

Dar continuidade à gestão atual da Escola Municipal Irineu Bornhausen para acrescer as melhorias ainda necessárias e ratificar a democratização e a consolidação da unidade escolar, propiciando cada vez mais a qualidade ao ensino através do compromisso com o processo pedagógico, possibilitando assim a formação de um cidadão crítico, autônomo, participativo e atuante na sociedade da qual faz parte.

**DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Introdução** | A Unidade Escolar Irineu Bornhausen foi criada através dos seguintes documentos:  - Decreto nº 1.383 de 14/05/1962, para oferecer o Ensino de 1ª a 4ª série;  - Parecer nº 221/82/CEE de 21/11/1982, autoriza o funcionamento de 5ª à 8ª série do 1º grau.  A Escola situa – se na Comunidade de Linha Urumbeva – Vargeão – SC.  Mantida pela Prefeitura Municipal e administrada pela Secretaria Municipal de Educação.  **- Modalidades de Ensino**  Educação Infantil: Pré l e Pré II Misto (4 e 5 anos)  Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ao 5º ano  A escola atende 46 estudantes, do Pré l ao 5º ano do Ensino Fundamental Séries Iniciais, no turno vespertino, sendo que para matrícula no Pré a criança deve ter quatro anos completos até o dia 31/03 do respectivo ano letivo, conforme Resolução Nº 6, emitida pelo Conselho Nacional de Educação em outubro de 2010.  A escola funciona no seguinte horário, das 13:00 às 17:00 Hs.  O transporte escolar oferecido é o principal meio de transporte utilizado pelos estudantes para chegar à escola, utilizado por 100%.  A organização curricular está voltada para a concretização da Escola Pública Democrática e de Qualidade. A escola mobilizou a comunidade escolar e definiu no seu PPP como função social da escola promover ao aluno, acesso ao conhecimento sistematizado e, a partir deste, a produção de novos conhecimentos. Preocupar-se com a formação de um homem consciente, crítico e participativo na sociedade em que está inserido.  E-mails:  [educação@vargeao.sc.gov.br](mailto:educação@vargeao.sc.gov.br)  [sec.edu@vargeao.sc.gov.br](mailto:sec.edu@vargeao.sc.gov.br)  [emirineubornhausen@hotmail.com](mailto:emirineubornhausen@hotmail.com) |
| **Dimensão**  **Pedagógica** | A Escola Municipal Irineu Bornhausen objetiva sua ação educativa, fundamentada nos princípios da universalização de igualdade de acesso, permanência e sucesso, da obrigatoriedade da Educação Básica e da gratuidade escolar.  A proposta é uma Escola de qualidade, democrática, participativa e comunitária como espaço cultural de socialização e desenvolvimento do educando, preparando-o para o exercício de direitos e o cumprimento dos deveres, sinônimo de cidadania.  Para refletir a função social da escola nos referendamos no texto “Escola: Projeto coletivo em construção permanente” (Proposta Curricular, 1999), com um repensar na organização político-pedagógica que permita:  a) Trabalhar valores morais e físicos;  b) Integrar elementos da vida social aos conteúdos trabalhados;  c) Compreender este aluno como um cidadão que deve ser agente transformador da sociedade, além de crítico, responsável e participante.  A escola deve ser crítica, reflexiva e possibilitar a toda a comunidade um Projeto Político Pedagógico consolidado para elaboração mútua e o exercício da construção coletiva desencadeando experiências inovadoras que estão acontecendo na escola.  “...a escola, por si só não forma cidadãos, mas pode preparar instrumentalizar e proporcionar  condições para que seus alunos possam se firmar e construir a sua cidadania “(Proposta Curricular, 1997)”.  A comunidade escolar repensa constantemente o seu papel pedagógico e sua função social, para tanto se faz necessário refletir sobre a escola que temos se voltada para os interesses políticos e internacionais, se discriminadora e produtora de mecanismos de controle que impedem que os nossos alunos consigam enfrentar em condições de igualdade ou como melhor enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.  Para que a escola cumpra com a sua função social será necessário:  •Integração e participação da comunidade escolar;  •Os segmentos da escola devem estar plenamente voltados à completa valorização do educando;  • Cursos de qualificação e valorização dos profissionais da educação;  • Criação e reorganização do espaço físico;  • Material didático e outros que facilitem o trabalho do professor;  • Número de alunos em sala de aula condizente com a metragem do ambiente;  • Recursos humanos, pedagógicos e financeiros;  • Cobrança de regras e convivência em grupo;  • Melhor qualificação profissional e salários compatíveis com os diferentes níveis e funções;  • Política que estabeleça professores efetivos.  A Rede Municipal de Ensino de Vargeão/SC tem como uma das suas diretrizes de trabalho a consideração dos resultados educacionais como Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), Prova Brasil e Provinha Brasil 1 e 2. O poder público municipal em consonância com as políticas do Ministério da Educação usa os resultados educacionais para diagnósticos, planejamento e gestão de ações para melhoria e avanço nos processos de ensino-aprendizagem.  A Escola Municipal Irineu Bornhausen tem aplicado as avaliações externas conforme prevê a legislação vigente e as determinações oriundas da Secretaria Municipal de Educação.  **Currículo**  A Escola Municipal Irineu Bornhausen no cumprimento de sua função social, procura se ajustar e resgatar a historicidade dos componentes e/ou conteúdos curriculares, proporcionando ao agente transformador, debates, reuniões pedagógicas entre outros, com o objetivo de se inserir no contexto atual e poder romper com paradigmas ultrapassados e se apropriar de concepções de homem, sociedade, currículo, mundo, assumindo seu papel de agente transformador.  Os planejamentos são elaborados com base na Proposta Curricular, onde estão definidos os conteúdos e acrescidos os objetivos, estratégias e avaliação de conformidade com a Legislação vigente.  No Ensino Fundamental a Lei 9394/96 a Lei garante:  Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006).  A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos, auxiliando com sugestões de atividades e orientar nos aspectos nos quais há dificuldades. Adoção de apostilas da Sefe, além dos livros didáticos, para melhor aprendizagem interligando o educando com o mundo tecnológico virtual.  Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.  A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.  O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010)28, essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.  A BNCC do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ao valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.  Nesse período da vida, as crianças estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. Como destacam as DCN, a maior desenvoltura e a maior autonomia nos movimentos e deslocamentos ampliam suas interações com o espaço; a relação com múltiplas linguagens, incluindo os usos sociais da escrita e da matemática, permite a participação no mundo letrado e a construção de novas aprendizagens, na escola e para além dela; a afirmação de sua identidade em relação ao coletivo no qual se inserem resulta em formas mais ativas de se relacionarem com esse coletivo e com as normas que regem as relações entre as pessoas dentro e fora da escola, pelo reconhecimento de suas potencialidades e pelo acolhimento e pela valorização das diferenças.  Ampliam-se também as experiências para o desenvolvimento da oralidade e dos processos de percepção, compreensão e representação, elementos importantes para a apropriação do sistema de escrita alfabética e de outros sistemas de representação, como os signos matemáticos, os registros artísticos, midiáticos e científicos e as formas de representação do tempo e do espaço. Os alunos se deparam com uma variedade de situações que envolvem conceitos e fazeres científicos, desenvolvendo observações, análises, argumentações e potencializando descobertas.  As experiências das crianças em seu contexto familiar, social e cultural, suas memórias, seu pertencimento a um grupo e sua interação com as mais diversas tecnologias de informação e comunicação são fontes que estimulam sua curiosidade e a formulação de perguntas. O estímulo ao pensamento criativo, lógico e crítico, por meio da construção e do fortalecimento da capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais, de fazer uso de tecnologias de informação e comunicação, possibilita aos alunos ampliar sua compreensão de si mesmos, do mundo natural e social, das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.  As características dessa faixa etária demandam um trabalho no ambiente escolar que se organize em torno dos interesses manifestos pelas crianças, de suas vivências mais imediatas para que, com base nessas vivências, elas possam, progressivamente, ampliar essa compreensão, o que se dá pela mobilização de operações cognitivas cada vez mais complexas e pela sensibilidade para apreender o mundo, expressar-se sobre ele e nele atuar.  Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos. Como aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/201029, “os conteúdos dos diversos componentes curriculares [...], ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo” (BRASIL, 2010).  Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.  Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas. Afinal, essa transição se caracteriza por mudanças pedagógicas na estrutura educacional, decorrentes principalmente da diferenciação dos componentes curriculares. Como bem destaca o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, “os alunos, ao mudarem do professor generalista dos anos iniciais para os professores especialistas dos diferentes componentes curriculares, costumam se ressentir diante das muitas exigências que têm de atender, feitas pelo grande número de docentes dos anos finais” (BRASIL, 2010). Realizar as necessárias adaptações e articulações, tanto no 5º quanto no 6º ano, para apoiar os alunos nesse processo de transição, pode evitar ruptura no processo de aprendizagem, garantindo-lhes maiores condições de sucesso.  A expressão educação “pré-escolar”, utilizada no Brasil até a década de 1980, expressava o entendimento de que a Educação Infantil era uma etapa anterior, independente e preparatória para a escolarização, que só teria seu começo no Ensino Fundamental. Situava-se, portanto, fora da educação formal.  Com a Constituição Federal de 1988, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos de idade torna-se dever do Estado. Posteriormente, com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. E a partir da modificação introduzida na LDB em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender a faixa etária de zero a 5 anos.  Entretanto, embora reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/200926, que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade é incluída na LDB em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil.  Com a inclusão da Educação Infantil na BNCC, mais um importante passo é dado nesse processo histórico de sua integração ao conjunto da Educação Básica.  Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural  • Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.  • Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.  • Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.  • Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.  • Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.  • Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.    Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se,  **O eu, o outro e o nós** – É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista.  **Corpo, gestos e movimentos** – Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade  **Traços, sons, cores e formas** – Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras.  **Escuta, fala, pensamento e imaginação** – Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro  **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais.  **Planejamento**  O planejamento não pode ser compreendido como um documento ou um ato burocrático. Planejar significa antecipar situações, prever o que ocorrerá em sala de aula ou no processo de ensino-aprendizagem e, a partir disso, estabelecer as metodologias e estratégias para que o trabalho docente tenha êxito.  O planejamento deve ser um registro daquilo que os professores pretendem executar. Por isso, não faz sentido a entrega de um planejamento após a execução das aulas. O prazo de entrega é de uma semana após a realização do planejamento do 1º trimestre, data prevista no calendário escolar  Cabe à Supervisão Escolar e à direção da escola discutir com os professores o seu planejamento, participar das aulas, no sentido de contribuir com os docentes. Propondo reflexões, alterações e inclusões ao seu trabalho quando necessário.  O planejamento entregue pelo professor é um documento público.  A Escola Municipal Irineu Bornhausen segue a proposta curricular educacional do Estado e os Parâmetros Curriculares Nacionais, de forma flexível, momentos com mais intensidade e outros menos. O município adota o sistema de apostila SEFE – Sistema Educacional Família Escola e utilizamos sugestões de atividades contidas em livros fornecidos pelo Ministério da Educação, sendo estas trabalhadas de forma interdisciplinar. A Escola Municipal Irineu Bornhausen tem como finalidade trabalhar pais professores e alunos com base nos princípios emanados das Constituições Federal e Estadual como também da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente no Ensino Fundamental, visando o acesso e permanência do educando na escola, oportunizando lhes possibilidades de aprendizagem, de forma a ter uma visão crítica do mundo e de sua própria história para que se tornem agentes de transformação.    A respeito do processo de ensino-aprendizagem, professores destacam que é valioso o uso dos computadores no cotidiano escolar, DVDs, músicas, passeios e Datashow para dinamizar as aulas.             Nas salas de aula encontra-se um acervo de livros didáticos, periódicos e literatura em geral.  Também em cada sala de aula, há um notebook e um data show.  **Formas de Registro**   As formas de registro oficiais da escola são os diários de classe, PORTAL DO PROFESSOR onde consta o registro de frequência diária dos estudantes além de atividades programáticas desenvolvidas cotidianamente e o aproveitamento dos estudantes. Utilizam-se ainda agendas, nos quais são Registradas informações e recados em geral, situações relativas ao processo de ensino-aprendizagem dos mesmos e outras informações relevantes.           A partir de uma avaliação diagnóstica e formativa, todos os professores possuem um caderno de registro diário no qual constam as trajetórias de ensino-aprendizagem dos estudantes, estão traçados os objetivos que o professor pretende alcançar, fazendo anotações referentes ao sucesso na aplicação, necessidades percebidas, conteúdos que devem ser retomados, que são a base para a definição dos conceitos avaliativos do final do bimestre.  **Avaliação**  A avaliação da escola se dá bimestralmente de forma descritiva e numérica, levando em consideração os processos vivenciados pelos estudantes, resultado de um trabalho intencional com objetivos predeterminados. Deverá ainda se constituir em um instrumento para a reorganização de expectativas de aprendizagem, procedimentos e atividades e, principalmente, como forma de acompanhar e conhecer cada estudante bem como o grupo no qual está inserido sempre com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados em longo prazo sobre os períodos eventuais, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.  De acordo com a resolução nº. 23/2000 que estabelece diretrizes para avaliação do processo ensino-aprendizagem, integrantes do Sistema Estadual de Educação considerando o disposto na Lei Nacional nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996 e os artigos 70 e 72 da Lei Complementar Estadual nº. 170 de 07 de agosto de 1998 que trata sobre avaliação.  Avaliar faz parte do projeto de construção da sociedade que desejamos, da formação de um cidadão capaz de refletir, resolver problemas, decidir e atuar na sua comunidade.  A avaliação não será apenas uma quantificação apresentada em notas, precisa ser a expressão do movimento de quem ensina, de quem aprende e como aprende; construindo assim o processo de ensino-aprendizagem.  Como o registro da nota é a síntese do processo de ensino-aprendizagem entendemos que aluno e professor precisam estar envolvidos neste processo.  A avaliação será realizada de forma global e contínua, observando gradativamente o progresso diário do aluno, tendo em vista os seguintes critérios:   * Criatividade e interesse. * Trabalho Individual e em grupo. * Atividades e pesquisas. * Testes orais e escritos. * Respeito e participação. * Ordem no material escolar. * Aprender os conteúdos mínimos necessários para acompanhar a série seguinte. * Ortografia e assimilação de conteúdos. * Pontualidade e assiduidade. * Desempenho. * Debates e demais atos que servirão para ampliar e melhorar a vida do aluno.   A avaliação servirá como medida em todos os momentos, a fim de constatar possíveis deficiências no processo ensino-aprendizagem.  Será diagnóstica, de inclusão, reavaliando sempre, refletindo coletivamente seus resultados no decorrer do processo. Projetará mudanças tanto para o aluno, como para o professor e a escola, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.  **Recuperação**  A recuperação será paralela às atividades, oferecida ao aluno sempre que ele apresentar dificuldades de aprendizagem dos conteúdos trabalhados. Cada professor terá liberdade na execução das atividades de recuperação.  **Frequência**  De acordo com a Lei 9394/96 a aprovação do aluno está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, em relação ao cômputo total da carga horária em vigor, ou seja, de 100% (cem por cento) da carga anual o aluno poderá faltar até 25% das aulas. Dessa forma a apuração da frequência não se fará mais sobre a carga horária específica de cada disciplina.  No Ensino Fundamental, de 1ª a 5ª ano, o registro da frequência caberá ao professor da turma, utilizando-se do diário de classe. O professor é responsável pelo registro da frequência e pelo acompanhamento do desempenho de seus alunos em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico. Durante o ano letivo a escola, observa a infrequência do aluno, fazendo alguns encaminhamentos que favoreçam a aprendizagem e a permanência do aluno:   * Revisão de causas de caráter pedagógico que afastam os alunos da sala de aula; * Contato com as famílias para diagnóstico das causas da infrequência na escola e busca de alternativas; * Comunicação às autoridades competentes (Ministério   Público e Conselhos Tutelares) para providências cabíveis  **Formação continuada**  A formação continuada acontece em seis momentos do ano, previstos no calendário escolar, através de convocação da SME, totalizando 64 horas, para os professores, equipe pedagógica e direção. A convocação pode ser referente a meio período ou período integral.  Os dias de estudo serão realizados com a finalidade de trabalhar os assuntos que tenham a ver diretamente com o processo ensino-aprendizagem e à implementação da Proposta Curricular e dos PCNs.  **Reunião Pedagógica**    As reuniões pedagógicas ocorrem a cada bimestre, onde todos profissionais da unidade são convocados para tratar de assuntos administrativos e pedagógicos. Normalmente ocorrem reuniões de meio período sempre alternando os dias da semana e o turno a ser realizada. As reuniões são conduzidas pela direção e equipe pedagógica ou até em determinados momentos por formadores convidados. As Reuniões Pedagógicas servem para discutir e tomar decisões sobre o dia-a-dia da Escola, Conselho de Classe, avaliação, disciplina, recuperação, metodologias, planejamentos, eventos programados, legislação e outros, conforme o calendário escolar.  **Conselho de Classe**  Os conselhos de classe ocorrem ao final de cada bimestre onde os professores são convocados, juntamente com os professores que atuam junto à turma. Neste momento são discutidas questões de cunho pedagógico relativas ao processo de ensino-aprendizagem da turma além de serem discutidos e propostos encaminhamentos para eventuais dificuldades que a turma esteja enfrentando.  O conselho de classe é um órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, tendo por objetivos avaliar o processo ensino-aprendizagem na relação professor-aluno e os procedimentos adequados a cada caso, que possibilita:  - A avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;  - A definição de critérios para a avaliação e sua revisão quando necessária;  - Oportunizar ao professor realizar a sua auto avaliação.  O Conselho de classe deve ser realizado por turma, no final do bimestre e será proponente das ações que visem a melhoria da aprendizagem e o definir da aprovação ou não aprovação do aluno. O resultado do conselho de classe é registrado em livro próprio fazendo parte dos arquivos da secretaria escolar e é repassado aos interessados pelo professor regente e quando se fizer necessário, pela direção da escola.  O Conselho de classe será composto pelos professores da turma, pela direção ou seu representante e pela supervisora escolar. As reuniões de Conselho de Classe serão lavradas em atas próprias para registro, divulgação ou comunicação aos interessados.  **Reunião de pais**  Com o objetivo de integrar, aproximar e envolver os Pais ou Responsáveis dos alunos, a Escola se propõe realizar reuniões bimestralmente para entrega de boletins e debate dos assuntos relacionados ao andamento da escola como um todo, no decorrer do ano letivo ou sempre que se fizer necessário, previsto em calendário.  A Escola estará aberta para receber os Pais, para o acompanhamento de seus filhos e os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento pela direção e professores para tratarem de assuntos pertinentes a: frequência, disciplina, aprendizagem entre outros.  Sempre que possível, aproveitar-se-á para palestras e outras atividades de envolvimento dos pais na vida da escola.  **Calendário escolar**  O calendário escolar será elaborado de acordo com a legislação vigente pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado, que fixara os dias letivos, dias de trabalho escolar, dias de estudo, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, recesso escolar e demais eventos.  **Programas/Projetos a que a escola está vinculada**  Atualmente a escola conta com alguns projetos/programas:  a) Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas através do programa #PROERD;  b) **PSE** (Programa Saúde do Escolar): este programa acontece em nossa unidade em parceria com o Posto de Saúde. O projeto tem como objetivo principal a promoção da saúde e prevenção dos estudantes. Para que estes objetivos se materializem na prática a escola tem promovido algumas ações tais como:  **- Avaliação clínica e psicossocial:** avaliar o estado nutricional e de hábitos alimentares dos escolares realizado pelo nutricionista; avaliação oftalmológica, avaliação antropométrica, avaliação auditiva, avaliação da saúde bucal, avaliação psicossocial, verificação da carteira de vacinação dos escolares, detectação precoce de hipertensão arterial sistêmica, detectação precoce de agravos de saúde negligenciados (prevalentes na região: hanseníase, tuberculose, malária, etc).  - **Promoção e prevenção à saúde:** ações de segurança alimentar e promoção da alimentação saudável, promoção das práticas corporais e atividade física nas escolas, saúde e prevenção nas escolas (educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS, prevenção ao uso de álcool e tabaco e outras drogas), promoção da cultura da Paz e prevenção de violências, promoção da saúde ambiental e desenvolvimento sustentável.  **- Projeto Cuidando de quem cuida:** tem como objetivo oferecer experiências, interações, tempos e lugares capazes de promover ambientes facilitadores do desenvolvimento sócio emocional de todos os professores da educação, bem como alunos e famílias, garantindo o acolhimento e o de toda comunidade educativa, através da promoção de espaços de escuta individuais e coletivas propiciando o autoconhecimento e o autocuidado de todos os profissionais da educação, bem como aluno e famílias. O projeto oferece semanalmente práticas integrativas de YOGA, e meditação auriculoterapia e atendimento nutricional a todos os profissionais da educação incluindo motoristas do transporte escolar, em horário de trabalho.  - **Educação permanente:** capacitação local de profissionais da educação nos temas da saúde e constituição das equipes de saúde que atuarão nos territórios do PSE.  **Inclusão**   A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/SEESP tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/super dotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais e é dentro desse contexto que a Escola Municipal Irineu Bornhausen tem centrado suas ações.  A inclusão é um desafio permanente nos nossos dias. Nesse sentido, trabalhar na perspectiva da inclusão de forma ampla significa oferecer múltiplas e sempre singulares condições para o crescimento e aprendizagem de cada aluno/a. É necessário formular políticas de inclusão e projetos político-pedagógicos que contemplem a diversidade considerando as diferenças dos sujeitos e as especificidades de suas culturas e aprendizagens, garantindo a equiparação de oportunidades. Esse é o desafio que temos assumido na Escola Municipal Irineu Bornhausen. Historicamente, a Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando no sentido de que alunos com necessidades educacionais especiais estejam matriculados, preferencialmente, na rede regular de ensino. Salienta-se que a inclusão dos alunos com necessidades especiais é determinada por uma avaliação pedagógica, não estando, portanto, condicionada ao diagnóstico médico (CID). |
| **Dimensão Administrativa** | A Escola Municipal Irineu Bornhausen possui atualmente uma diretora, uma servente efetiva que exerce a função de cozinheira e realiza a limpeza da escola, duas professoras efetivas e sete professoras contratadas em caráter temporário (ACT) e através da chamada pública, essas contratações dependem muito do número de matrículas. As crianças tem o acompanhamento com o nutricionista, com a assistente social e com a psicóloga que trabalha com toda a comunidade escolar e seus familiares.  A administração escolar está moldada nos princípios da gestão democrático, onde os membros do Conselho Escolar e da APP (Associação de Pais e Professores) participam das deliberações da unidade escolar. Para a organização e bom funcionamento desta Unidade Escolar, faz – se necessário o respeito a uma rotina de funcionamento onde todos os segmentos, trabalhem em harmonia e juntos oportunizem vivencias significativas às crianças, proporcionando uma educação de qualidade.  A partir da implementação da hora atividade para todos os professores é importante destacarmos, que o momento do planejamento é considerado um dos mais importantes, onde há o acompanhamento da direção e supervisão, refletindo sobre a prática, sobre o que planejou e os resultados obtidos, como os estudantes estão aprendendo. A hora atividade precisa garantir momentos de estudos, planejamento das aulas e de reflexão sobre a práxis pedagógica da unidade. Refletirmos sobre a ação, redimensionando-a e tornando a agir, ação-reflexão-ação.  **Conselho Escolar**  Eles têm funções deliberativas, consultivas e mobilizadoras, fundamentais para a gestão democrática das escolas públicas. Entre as atividades dos conselheiros estão, por exemplo, fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à escola e discutir o projeto pedagógico com a direção e os professores. O Conselho Escolar é o órgão máximo para a tomada de decisões realizadas no interior de uma escola. Este é formado pela representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, como: alunos, professores, pais ou responsáveis, funcionários, pedagogos, diretores e comunidade externa. Cada Conselho Escolar tem suas ações respaldadas através do seu próprio Estatuto, que normatiza a quantidade de membros, formas de convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias, como é realizado o processo de renovação dos conselheiros, dentre outros assuntos que competem a essa instância.  **APP**  A Associação de Pais e Professores é a instituição escolar que auxilia o processo educacional através da integração escola-família-comunidade, sendo formada por representantes dos pais e professores. É uma instituição valiosa, sobretudo, como veículo de transmissão da maneira como a comunidade vê a escola. Nesse sentido, a APP mobilizando os recursos humanos, materiais e financeiros, trabalhará para a:  melhoria da qualidade de ensino; - conservação e manutenção do prédio, equipamentos e instalações; - assistência ao aluno nas áreas sócio- econômicas;  programação de atividades culturais e de lazer que envolva a comunidade, pais, professores e alunos. A participação dos pais ocorre através da APP, na busca de integração comunitária por meio de reuniões, promoções, busca de recursos para implementação e manutenção dos ambientes pedagógicos e na formação e relacionamentos entre pais e filhos.  **REGIMENTO INTERNO**  **DA ORGANIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES**  Art. 1° As unidades escolares, mantidas pelo Município de Vargeão e administradas pela Secretaria de Educação, serão regulamentadas por este Regimento, nos termos da legislação do ensino em vigor e do Conselho Municipal de Educação.  Art. 2° A educação escolar na Rede Municipal de Ensino de Vargeão é composta pela Educação Infantil e Ensino Fundamental.  **DOS PRINCIPIOS E FINS**  Art. 3° As unidades escolares adotarão como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:  I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;  II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania; de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigência da diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;  III – Estéticos: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias;  IV - Valorização integral do profissional da educação;  V - Promoção de espaços de formação para todos os profissionais, na perspectiva da construção de sujeitos criativos, participativos e críticos e de investigadores permanentes da realidade social, tendo como objetivo a melhoria na qualidade da ação pedagógica.  **DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**  Art. 4° A gestão escolar rege o processo de funcionamento das unidades escolares, compreendendo a tomada de decisão conjunta no planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.  Parágrafo único. A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da educação, alunos regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa.  **Da Direção**  Art. 5° A Direção é responsável pela coordenação do trabalho coletivo e tem como funções a articulação, a proposição, a mediação, a operacionalização e o acompanhamento do pensar-fazer político-pedagógico-administrativo da comunidade escolar, a partir das deliberações e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico – PPP e de acordo com as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação.  Art. 6° À Direção, constituída pelo Diretor, compete cumprir o Termo de Compromisso assinado no ato da posse, que contemplarão a gestão democrática nos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro, além daqueles decorrentes do cargo e das atribuições definidas pela Secretaria de Educação.  Parágrafo único. As funções de Diretor serão exercidas por servidores efetivos da rede municipal de ensino, em cargos constantes no Plano de Carreira do Magistério.  Art. 7º Para os cargos de Diretor, o servidor deverá apresentar perfil e características que possibilitem:  I - Articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador dos trabalhos de construção do Projeto Político Pedagógico e de coordenador das atividades administrativas da unidade escolar, em conjunto com a comunidade, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional definida pela Secretaria de Educação;  II - Compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano da escola, para promover a integração e participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;  III - Propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a escola esteja inserida, incorpore as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da escola;  IV - Valorizar a gestão democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos;  V - Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento pessoal e dos demais profissionais que atuam na unidade escolar, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;  VI - Cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno;  VII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e os indicadores de desempenho divulgados pelos institutos vinculados ao Ministério da Educação – MEC, com vistas à melhoria do desempenho da unidade escolar;  VIII - Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública, bem como a legislação e as normas vigentes, e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração escolar.  Art. 8º São atribuições e responsabilidades da Direção:  I - Cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a legislação educacional vigente, a Lei Orgânica do Município, o Projeto Político Pedagógico, bem como o presente Regimento Escolar;  II - Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública, bem como a legislação e normas vigentes, incorporando-as à prática gestora no cotidiano escolar;  III - Elaborar e/ou revisar e atualizar coletivamente o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar sempre que necessário;  IV- Articular com a diretoria da APP as ações emanadas do estatuto;  V - Garantir fidedignidade e a transparência na utilização e regular prestação de contas dos recursos repassados à unidade escolar, bem como daqueles por ela diretamente recebidos através da APP; conforme determinações dos artigos 195 e 196 que versa sobre a Gestão Financeira; presente neste Regimento.  VI - Implantar e/ou fortalecer a participação da APP no cotidiano escolar, adotando medidas que estimulem a comunidade a responsabilizar - se pelo desenvolvimento pedagógico e pela preservação da estrutura física e dos equipamentos escolares;  VII - Garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária, de acordo com o calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Educação;  VIII - Distribuir a carga horária dos professores, bem como organizar e fazer cumprir o horário de trabalho de todos os funcionários, segundo as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;  IX - Estabelecer e acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho de toda a equipe da escola;  X - Garantir o acesso do aluno e prezar pela sua permanência na unidade escolar, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação;  XI – Viabilizar visitas domiciliares com fins de resgate e/ou localização de alunos infrequentes, afastados por problemas de saúde ou outros, na tentativa de reintegração desses ao ambiente escolar.  XII - Organizar o recreio, estabelecendo escala de acompanhamento pela equipe escolar;  XIII – Comunicar ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) irregularidades que interfiram na produção das refeições e qualidade da alimentação escolar; bem como orientar as cozinheiras quanto ao cumprimento das ações de Higiene e Manipulação quanto ao preparo da alimentação.  XIV - Acompanhar o recebimento e realizar o controle de estoques da alimentação escolar, material escolar e de expediente, uniformes, mobiliário, equipamentos e demais utensílios recebidos na unidade escolar, zelando pelo bom uso e providenciando manutenção e substituição dos mesmos, quando necessário;  XV - Realizar, anualmente, o inventário dos bens patrimoniais da unidade escolar;  XVI – Acompanhar e orientar pais, responsáveis de alunos e alunas que necessitam de alimentação especial, encaminhando laudos médicos ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE)/Secretaria de Educação para tomar as devidas providencias.  XVII – Assegurar a qualidade das informações referentes aos alunos e funcionários.  XVIII – Manter atualizada e organizada a documentação e assegurar a prestação de informações solicitadas pela Secretaria de Educação e demais órgãos, respeitando prazos;  XIX - Garantir a circulação e o acesso às informações pertinentes e de interesse da comunidade escolar, da equipe docente, dos funcionários e dos alunos da unidade;  XX - Realizar reuniões de avaliação da unidade escolar como um todo (professores, alunos, administração...), a fim de promover a melhoria da qualidade do trabalho desenvolvido;  XXI – Aplicar as medidas disciplinares e penalidades previstas em lei aos funcionários e alunos da unidade escolar;  XXII – Acompanhar o ensino dos conteúdos da matriz curricular, bem como o planejamento dos professores e sua atuação pedagógica;  XXIII – Assegurar aos pais e responsáveis, informações sobre o calendário escolar, Projeto Político Pedagógico e demais assuntos pertinentes ao funcionamento, normas e diretrizes da unidade escolar;  XXIV – Coordenar a elaboração do cronograma anual, definindo os dias de reuniões com os pais e responsáveis;  XXV – Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;  XXVI – Orientar o processo de matrícula estabelecido pela Secretaria de Educação;  XXVII – Fiscalizar e auxiliar a equipe responsável pelo programa APOIA (Programa de Combate a Evasão Escolar), na informação, organização, acompanhamento e execução dos procedimentos necessários para a localização e resgate dos alunos com problema de infrequência ou saúde, esgotando todos os recursos;  XXVIII – Notificar ao Conselho Tutelar situações de maus-tratos  XXIX – Resolver os casos omissos neste Regimento, conjuntamente com a equipe gestora da unidade escolar e/ou APP, sempre que esse procedimento se fizer necessário;  XXX – Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.  **DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**  **Do Corpo Docente**  Art. 15. A docência será exercida exclusivamente por professores devidamente habilitados e concursados pela Rede Municipal de Ensino.  §1º - A Educação Infantil contará no seu quadro funcional com o professor auxiliar, para grupo de crianças de 0 a 3 anos. Compete a este profissional, além das atribuições inerentes a docência, substituir o professor regente na sua hora atividade.  §2º - Não havendo professores concursados, a Secretaria de Educação contratará professores com habilitação específica na área, por tempo determinado.  Art. 16. Compete aos docentes:  Conhecer e chamar as crianças pelo nome desde o inicio do ano letivo.  I - Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;  II - Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;  III – Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;  IV - Participar coletiva e cooperativamente da elaboração, do desenvolvimento e da avaliação do Projeto Político Pedagógico;  V - Orientar suas escolhas e decisões metodológicas e didáticas por princípios éticos e por pressupostos epistemológicos, definidos na Proposta Pedagógica;  VI - Elaborar e planejar suas aulas de acordo com o Programa de Ensino da Secretaria da Educação e Proposta Pedagógica da unidade escolar;  VII – Fazer da prática docente um processo interativo de aprendizagem, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação;  VIII – Utilizar estratégias diversificadas na avaliação do processo de ensino e de aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, estabelecendo e registrando estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;  IX - Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação pedagógica caso seja necessário;  X - Participar da formação continuada conforme deliberações da Secretaria de Educação;  XI – Participar do Conselho de Classe, de eventos e reuniões promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação;  XII – Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores, as irregularidades de que tiver conhecimento;  XIII – Entregar nos prazos determinados a documentação solicitada pela unidade escolar, apresentando-a de forma legível e sem rasuras;  XIV – Entregar por escrito aos Diretores, a síntese do conteúdo programático, por disciplina, prevista para o ano;  XV - Orientar os alunos para a organização do material escolar de acordo com o horário de aula do dia, evitando sobrepeso na mochila;  XVI – Utilizar devidamente a hora atividade para planejamentos, registros, estudos e formação organizada pela unidade escolar ou SE;  XVII – Informar ao Diretor, suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos. Também, relatar problemas comportamentais ou de saúde que estejam interferindo no desenvolvimento pedagógico e emocional, propiciando ações com foco na solução da dificuldade apresentada;  XVIII – Prestar atendimento emergencial aos alunos na unidade escolar e comunicar imediatamente à direção;  XIX – Informar à direção as situações de doenças e acidentes que envolvam os membros da comunidade escolar;  XX - Responsabilizar-se por procedimentos que são necessários nas situações de passeio-estudo, como autorização dos pais por escrito e identificação das crianças;  XXI – comunicar à equipe gestora sobre o desenvolvimento de atividades de pesquisa em outros espaços, assegurando-se do consentimento dos pais ou responsáveis por meio de autorização escrita e assinada;  XXX - Manter absoluta pontualidade e assiduidade às aulas e demais atividades previstas, comunicando à Direção os atrasos e eventuais ausências.  XXII – Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos;  XXIII – orientar a prática pedagógica, se professor da Educação Infantil, dos auxiliares de educador;  XXIV – Acompanhar e orientar as crianças, se professor da Educação Infantil, quanto à alimentação, ao uso de talheres, à postura, às boas maneiras e à higiene pessoal numa perspectiva pedagógica;  XXV - Estar presente durante as atividades realizadas com as crianças. Não deixar a turma ou a criança sozinha.  XXVI - Elaborar semanalmente o *Planejamento Pedagógico* no Diário de Classe, sem rasuras ou erros ortográficos os assuntos lecionados, determinando a metodologia a ser aplicada, tendo em vista o bem-estar e o desenvolvimento da criança;  XXVII - Requisitar material didático junto ao Diretor, para o desenvolvimento de seu trabalho escolar com antecedência;  XXVIII - Acatar as ordens da Coordenação Pedagógica, Administrativa e Direção.  XXIX - Organizar anualmente o *Planejamento de Ensino* da turma;  XXX - Manter em dia o controle de frequência das crianças;  XXXI - Apresentar-se às aulas condignamente vestido;  XXXII - Acatar orientações do superior, evitando questionamentos. Caso haja alguma dúvida, procurar **conversar** em particular com seu superior e **nunca** na frente da criança, pais ou visitas;  XXXIII - Compartilhar a responsabilidade com comprometimento junto a Unidade Escolar na orientação e execução das atividades.  XXXVI – Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.  Parágrafo único.O descumprimento dos incisos será objeto de sindicância e quando necessário, inquérito administrativo.  **Do Corpo Discente**  Art. 25. O corpo discente é constituído pelos alunos matriculados na unidade escolar.  **Dos Deveres**  Art. 26. É dever do corpo discente:  I - Conhecer, cumprir e respeitar as normas da unidade escolar;  II - Comprometer-se com o seu processo de aprendizagem em sala de aula e no que se refere ao aprofundamento do conhecimento, à assiduidade, à realização de tarefas diárias e à entrega de trabalhos escolares;  III - Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares devidamente uniformizados, conforme Instrução Normativa da Secretaria de Educação;  IV - Justificar, por intermédio dos pais ou responsável, pessoalmente ou através de atestado médico, as faltas, as chegadas tardias e as saídas antecipadas;  V - Responsabilizar-se pela conservação de todo o espaço físico e dos materiais e equipamentos existentes na unidade escolar;  VI - Responsabilizar-se pelos danos ou avarias causados ao patrimônio escolar e outros, quando devidamente comprovada sua participação;  VII - Comprometer-se com a conservação do material de uso pessoal e coletivo e responsabilizar-se pelo livro didático;  VIII – Participar das atividades educacionais complementares desenvolvidas pela unidade escolar, justificando, através dos pais ou responsável, quando não for possível comparecer;  XIX – Cumprir as deliberações da unidade escolar referente às medidas de recuperação e/ou enturmação;  X - Elevar o conceito da unidade escolar em todos os procedimentos;  XI - Manter e promover relações cooperativas com todos os envolvidos no âmbito escolar, o respeito e a solidariedade, repudiando qualquer tipo de discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crença, de sexo, de etnia ou de outras características individuais e sociais;  XII - Cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;  XIII - Justificar a direção, ao Serviço de Orientação Educacional e/ou aos professores, mediante atestado médico ou declaração dos pais ou responsável, a ausência em provas e a omissão na entrega de trabalhos com data prevista;  XIV – Cumprir e respeitar as disposições deste Regimento.  XV. Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;  XVI. Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo; XVII - Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas; XVIII - Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender; XIX - Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar; XX. Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada; XXI - Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar; XXII - Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos; XXIII - Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas; XXIV - Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.  **Dos Direitos**  Art. 27. A criança e o adolescente têm direito à educação de qualidade, visando seu pleno desenvolvimento, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à continuidade em estudos posteriores, tendo ainda assegurado o direito de:  I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar;  II - Acesso à escola pública, gratuita e de qualidade;  III – Ser respeitado por funcionários e colegas da unidade escolar na sua dignidade como pessoa humana, independente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo, nacionalidade ou alguma necessidade educacional especial;  IV - Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como dos princípios de convivência da turma e da unidade escolar;  V - Tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua frequência;  VI - Solicitar a revisão de provas à Direção, por escrito e no prazo de 3 (três) dias letivos, a partir da divulgação das notas, podendo inclusive contestar os critérios avaliativos junto às instâncias escolares superiores;  VII - dispor de espaço físico adequado;  VIII - Reivindicar o cumprimento do conteúdo e da carga horária prevista na matriz curricular;  XIX – Participar de aulas de recuperação, também no contra turno, nos casos de insuficiência de rendimento escolar;  X - Receber atendimento educacional especializado, no contra turno do ensino regular, nos casos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em Salas de Recursos Multifuncionais, Centros de Apoio Pedagógico e outras instituições afins;  XI – Frequentar o ensino fundamental gratuito;  XII – Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como dos princípios de convivência da turma e da unidade escolar;  XIII – Receber atendimento em programas suplementares de material didático e de transporte escolar, quando necessário, conforme prescreve a lei;  XIV – Conhecer e ter acesso, no ato da matrícula e em qualquer tempo, às disposições do Regimento Escolar da unidade;  XV - Fazer uso de medicação prescrita por receita médica atualizada e autorizada por escrito pelos pais e/ou responsáveis.  XVI – Usar as dependências da unidade escolar para fins educativos e de lazer, de acordo com as normas estabelecidas pela unidade escolar;  XVII – Receber informações sobre os diversos serviços oferecidos pela unidade escolar;  XVIII – Expor à direção, Orientação Educacional ou Supervisão Escolar dificuldades pessoais e problemas relacionados ao processo de ensino e de aprendizagem;  XIX – Contar com a ética dos profissionais da escola em relação às informações confidenciais;  XX Ser tratado com respeito e atenção, cabendo denúncia de qualquer atitude de discriminação ou de violação dos direitos da criança, do adolescente e do cidadão;  XXI – Participar de eventos organizados pela escola;  XXII – Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, equipe administrativa e demais funcionários em todos os assuntos que forem de seu interesse;  XXIII – Receber acompanhamento educacional domiciliar, na impossibilidade de frequentar regularmente as aulas, devendo esse procedimento estar condicionado à apresentação de atestado, laudo ou declaração médica, de acordo com Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, artigos 2º e 3º, somente para o Ensino Fundamental;  XXIV – Ter acesso à alimentação escolar de boa qualidade;  XXV - Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância. XXVI - Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas; XXVII - Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos; XXVIII - Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento; XXIX - Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar; XXX - Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar; XXXI - Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes; XXXII - Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos; XXXIII - Promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação. Fica proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais previsões legais; XXXIX - Afixar avisos no mural administrativo da escola, sempre acatando os regulamentos estabelecidos por esta. Fica proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, que perturbem o ambiente escolar, incitem à desordem ou ameacem a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais previsões legais; XL - Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar; XLI - Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele: 1. Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos no Regimento Escolar e nas legislações esparsas; 2. Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido no Regimento escolar e na legislação pertinente; 3. Estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos.  **DAS PROIBIÇÕES**  Art. 28. Não será permitido ao aluno:  I – Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;  II – Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários, colegas ou colaboradores;  III – Praticar qualquer ato de violência física, psicológica, bullying ou cyberbullying (bullying na internet).  IV – Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra;  V – Entrar ou sair da sala de aula ou da unidade escolar sem autorização do responsável pelo ambiente;  VI – Ocupar-se durante as aulas com atividades alheias à mesma, salvo com a autorização prévia do professor;  VII – Causar tumulto nas dependências da unidade escolar e em seu entorno, fazendo barulho excessivo em sala, biblioteca ou corredores;  VIII – Utilizar celulares ou outros aparelhos eletrônicos durante as aulas, de acordo com a Lei nº 6.046, de 14 de janeiro de 2008, salvo para fins pedagógicos e com a supervisão do professor;  IX – Usar imagens de funcionários da escola e/ou de alunos, sem autorização prévia dos mesmos e/ou do responsável legal;  X – Praticar qualquer tipo de jogo ilegal nas dependências da unidade escolar;  XI – Portar e/ou fazer uso de objetos ou substâncias que representem perigo à saúde, segurança e integridade física, pessoal ou de outrem;  XII – Promover, na unidade escolar, qualquer tipo de campanha ou atividade sem prévia autorização da direção;  XIII – Consumir guloseimas e outros alimentos durante a aula;  XIV – Alterar o modelo do uniforme escolar ou danificá-lo intencionalmente.  XV - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;  XVI – Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos da EU;  XVII – Utilizar sem a devida autorização, computadores, telefone ou outros equipamentos de propriedade da escola;  XVIII – Fumar dentro da EU;  XIX – Comparecer a EU sob efeito de substancias nocivas a saúde e a convivência social;  XX – Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Educação ou pela escola;  XXI – Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;  XXII – Violar as políticas adotadas pela escola e Secretaria de Educação no tocante ao uso de internet na escola, acessando conteúdo não permitido ou inadequado;  XXIII – Danificar ou adulterar registros escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;  XXIV – Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares: comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas; substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações; substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares; apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor;  XXX – Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;  XXXI – Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;  XXXII – Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;  XXXIII – Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;  XXXIV – Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou utilização inadequada de objetos (fivelas de cinto, isqueiros, guarda-chuvas, braceletes, etc.);  XXXV – Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo, etc.  XXXVI – Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;  XXXVII – Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;  XXXVIII – Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização, ou sob ameaça;  XXXIX – Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;  XL – Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;  XLI – Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.  § 3º. As faltas descritas serão sempre submetidas a Direção, para apuração e aplicação de medida disciplinar, sendo sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada comunicadas à Secretaria da Educação.  § 4º. Além das condutas descritas, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que os professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.  **DOS SERVIÇOS GERAIS**  Art. 32. Os Serviços Gerais, coordenados pela Direção, abrangem a manutenção, a conservação e a limpeza da unidade escolar.  Parágrafo único. Os Serviços Gerais serão compostos pelos seguintes cargos: Auxiliar de serviços gerais e cozinheira.  Art. 33. Compete ao auxiliar de serviços gerais:  I - Zelar pela conservação e limpeza da unidade escolar;  II - Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;  III - Fazer a limpeza de todas as dependências, móveis, pátio, bebedouros, panos, utensílios e equipamentos sob sua responsabilidade;  IV - Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza, material permanente e de consumo, ressarcindo os danos causados pelo mau uso;  V - Verificar, diariamente, as condições de ordem e higiene de todas as dependências da unidade escolar sob sua responsabilidade;  VI- Armazenar adequadamente produtos químicos e de limpeza, não os deixando ao alcance das crianças;  VII - Comunicar a direção as irregularidades que tiver conhecimento;  VIX – Usar seu horário integral de trabalho;  VX - Manter boas relações com a equipe, acatando as ordens do diretor;  VXI - Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.  **Parágrafo único.** O descumprimento dos incisos será objeto de sindicância e quando necessário, inquérito administrativo.  Art. 34. Compete às cozinheiras:  I - Preparar e servir a alimentação escolar de acordo com o cardápio elaborado pelo nutricionista do Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação; seguindo horários determinados ou conforme a demanda individual, a fim de suprir a necessidade nutricional da criança no período em que ela se encontra na unidade escolar;  II - Prezar pelas normas de higiene e boas práticas de manipulação de Alimentos, elaborado para unidades escolares municipais;  III – Receber e conferir qualitativa e quantitativamente os gêneros alimentícios, de acordo com a requisição de entrega, informando à direção situações irregulares que ocorrerem;  IV - Encarregar-se pelo acondicionamento e pela conservação dos alimentos;  V - Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, informando quanto à necessidade de consertos ou substituição, bem como pelo ressarcimento aos danos causados pelo mau uso;  VI - Zelar pelo local de armazenamento e distribuição da alimentação escolar,  mantendo-o limpo e organizado;  VII – Comunicar com a devida antecedência, falta de materiais, gás e alimentos;  VIII – Responsabilizar-se pela limpeza e organização da cozinha, dos equipamentos e utensílios e pelo depósito da alimentação escolar;  IX - Permitir a entrada na cozinha somente de pessoas que irão executar alguma atividade inerente à alimentação escolar e que estiverem usando touca;  X - Comunicar à direção as irregularidades de que tiver conhecimento;  XI - Integrar-se bem com toda a equipe, acatando as ordens do Diretor.  XII - Preparar os alimentos, segundo o cardápio estabelecido, evitando escassez ou desperdício;  XIII – Preparar as refeições conforme o número de crianças presentes;  XIV – Manter boa aparência, vestindo-se de maneira adequada à função com avental, touca, calçados fechados e luvas;  XV – Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los.  XVI – Limpar e arrumar as dependências e instalações que se destinam ao preparo das refeições.  XVII – Efetuar as demais funções correlatas à sua função.  **Parágrafo único.** O descumprimento dos incisos será objeto de sindicância e quando necessário inquérito administrativo.  **DOS PAIS OU RESPONSÁVEL**  Art. 35. Compete aos pais ou responsável:  I - Responsabilizar-se pela educação dos seus filhos;  II - Matricular e manter na unidade escolar os filhos na faixa etária respaldada por lei, levando em consideração a escola mais próxima da sua residência;  III – Manter atualizados os dados da ficha de matrícula e anamnese;  IV - Autorizar por escrito, na ficha de matrícula, quando outras pessoas forem buscar o aluno na unidade escolar;  V - Responsabilizar-se pelo filho nos dias em que a unidade escolar realizar reunião pedagógica;  VI - Manter a assistência integral à saúde do aluno;  VII – Providenciar atendimento médico, quando necessário;  VIII – Comunicar qualquer afastamento do aluno, bem como a data de retorno;  IX - Informar à Direção da unidade escolar os casos em que o aluno esteja em acompanhamento especializado;  X - Comprometer-se com o processo de aprendizagem dos filhos, com a frequência e com o incentivo na realização das tarefas escolares;  XI – Acompanhar o rendimento escolar do filho, comprometendo-se com a unidade escolar na busca de soluções quando houver necessidade;  XII – Responsabilizar-se em levar os filhos aos encaminhamentos solicitados pelos profissionais da unidade escolar;  XIII – Colaborar na elaboração, execução e avaliação do PPP;  XIV – Ter ciência do processo de ensino e de aprendizagem e participar da definição das propostas educacionais;  XV - Participar do processo de eleição dos membros da Associação de Pais e Professores e de suas respectivas assembleias, conforme estabelece o estatuto;  XVI – Comparecer à unidade escolar sempre que convocados, agindo com ética e respeito na resolução dos problemas;  XVII – Interagir cooperativamente com a unidade escolar, pautando-se em princípios éticos e visando sempre ao diálogo e à convivência harmoniosa;  XVIII – Tratar todas as pessoas que trabalham na unidade escolar com respeito, cumprindo e respeitando as determinações deliberadas neste Regimento;  XIX – Responsabilizar-se pelos atos ofensivos ou agressivos e qualquer tumulto ocasionado na unidade escolar ou arredores por seus filhos;  XX - Colaborar na conservação de todo o espaço físico, dos equipamentos e dos materiais existentes na unidade escolar;  XXI – Indenizar o prejuízo resultante de dano material provocado por seu filho à unidade escolar, ou ao patrimônio de colegas, funcionários ou vizinhos, e, quando isso não for possível negociar com a direção a reparação do dano;  XXII – Procurar a unidade escolar sempre que necessário e, de preferência, no mesmo turno em que o filho estuda;  XXIII – Respeitar os horários pré-estabelecidos de entrada e saída;  XXIV – Justificar por escrito as chegadas tardias, as saídas antecipadas, as faltas, o não uso do uniforme e as tarefas ou trabalhos não realizados pelos filhos.  XXV – Requerer a transferência do aluno mediante a apresentação do documento de Atestado de Vaga da unidade escolar de destino.  XXVI – Fornecimento diário de vestuários, calçados, roupas suplementares de acordo com as condições climáticas.  XXVII – Identificar os pertences das crianças com o nome.  XXVIII – Os pais prestarão atendimento imediato, deslocando-se de seus locais de trabalho, tão logo sejam comunicados sobre situação emergencial que possa ocorrer com seus filhos durante sua estada na Instituição;  XXIX – No período de ambientação da criança é autorizada a permanência dos pais na Creche por até 08 dias, durante parte do horário de funcionamento Das 7:00 as 8:00h no período matutino e das 13:00 as 14:00h no período vespertino. A criança poderá sair as 10:30h ou as 11:40h no período matutino. No vespertino as saídas se darão a partir das 15h. Nessa fase, será facilitada a chegada e a saída da criança fora dos horários limites estabelecidos.  XXX – Mandar a criança limpa, com unhas cortadas, de roupas limpas e fáceis de serem trocadas, de cabelos limpos, penteados, sem excesso de enfeites e sem piolhos.  XXXI – Não devem levar para a escola as crianças quando apresentar os seguintes sintomas: - febre; - vômito; - diarreia; - problemas de pele; - doenças contagiosas (gripe, conjuntivite, sarampo, catapora, caxumba, hepatite, meningite, etc.)  XXXII -  Parágrafo único. A chegada e a saída dos alunos devem ser realizadas conforme instruções normativas.  Art. 36. Os pais ou responsáveis terão direito de receber por escrito o Programa de Ensino do ano que o filho estuda, com a síntese do conteúdo programático por disciplina, previsto para o ano, com os objetivos e os resultados a serem alcançados.  Art. 37. Os pais ou responsáveis deverão estar cientes de que durante o período em que estiver no ambiente escolar o aluno estará envolvido em atividades pedagógicas, não sendo permitida a interrupção para visitas de parentes ou amigos, salvo em situações emergenciais a serem analisadas pela Direção da unidade escolar.  Art. 38. Não é permitido aos pais ou responsáveis:  I - Fumar no interior da unidade escolar;  II - Usar roupas inadequadas para o ambiente escolar;  III - Causar tumulto nas dependências da unidade escolar;  IV - Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas contra qualquer aluno ou funcionário da unidade escolar.  Parágrafo único. Não será permitido por parte dos pais ou responsáveis qualquer tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer pessoa da unidade escolar.  **DOS PRINCIPIOS DE CONVIVÊNCIA**  Art. 39. Os princípios de convivência devem ser construídos coletivamente, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, devendo ser respeitados os direitos do cidadão.  Art. 40. Não será admitido qualquer tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer pessoa da unidade escolar.  Art. 41. Caberá à unidade escolar a definição das normas para a sua efetivação.  **DO REGIME DISCIPLINAR**  **Dos Funcionários**  Art. 42. Aos servidores, por insuficiência de desempenho documentado ou pelo não cumprimento de suas atribuições, serão aplicadas as penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargeão.  Art. 43. Constituem faltas graves, além de outras previstas no Estatuto:  I – Propagar doutrinas contrárias aos interesses nacionais, às diretrizes e princípios da educação ou à filosofia da unidade escolar;  II - Fomentar nos alunos atitudes de indisciplina, de violência ou de comportamento incompatível com as normas da unidade escolar;  III - Não comparecer ao local de trabalho com assiduidade, pontualidade e apresentação pessoal adequada ao ambiente escolar;  IV - Impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de carência material;  V - Discriminar a comunidade escolar por preconceito de qualquer espécie;  VI - Adulterar notas e/ou documentos;  VII - Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas, contra alunos, pais e colegas de trabalho  **Dos Discentes**  Art. 44. O aluno que apresentar conduta inadequada deverá ser assistido pela Direção da Unidade, pelo Serviço de Orientação Educacional, que acompanhará a situação através de medidas e encaminhamentos no âmbito escolar ou com a assistência da Secretaria de Educação ou demais órgãos responsáveis em assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes;  Art. 45. A direção comunicará os pais ou responsável sempre que o aluno apresentar conduta inadequada aos princípios de convivência.  Parágrafo único. Em se tratando de ato infracional, tais como: danos físicos, morais e patrimoniais causados voluntariamente, caberá encaminhamento, após análise e parecer da comunidade escolar aos órgãos competentes: Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher, da Criança e do Adolescente e/ou Ministério Público, conforme seja o caso.  Art. 46. O aluno que transgredir as normas contidas no presente Regimento, conforme a gravidade e/ou a reincidência dos fatos, estará sujeito às seguintes sanções aplicadas pela direção:  I - Advertência verbal;  II- Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação; III- Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis: poderá receber até duas advertências; IV- Suspensão das atividades de classe, por no máximo 3 dias letivos, sem prejuízo de conteúdos e avaliações, podendo receber atividades alternativas e a ele cabendo inteirar-se dos conteúdos ministrados no período;  V - Suspensão de 5 a 10 dias letivos conforme a gravidade da infração;  VI - Transferência por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do seu desenvolvimento e para a garantia de sua segurança e de outros.  § 1º. As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis. § 2º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e à direção da unidade escolar as contidas nos demais incisos.  § 3º As sanções aplicadas ao aluno e o atendimento a ele dispensado, serão registrados em ata, assinada pelo Diretor e pelos pais ou responsável, no caso de aluno menor de idade, bem como na ficha individual do aluno, sendo vedado o registro no histórico escolar.  § 4º Ao aluno que sofrer a sanção prevista no inciso IV, implicando perda de provas, testes e trabalhos, será dada oportunidade de realizá-los logo após seu retorno às atividades escolares, conforme determinação da unidade escolar.  § 5º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.  § 6º Em casos de reincidência, a comunidade escolar discutirá o assunto e deliberará sobre as decisões a serem tomadas de acordo com as leis vigentes.  § 7º No caso de cabimento de sanções, é garantido ao aluno o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a presença dos pais ou responsável quando menor de idade.  Art. 47. Para deliberar sobre a necessidade da aplicação da sanção de transferência do aluno, por inadaptação ao contexto escolar, prevista no artigo 46, inc. VI, será formada comissão conforme regulamentação da Secretaria de Educação.  Art. 48. Para a sanção de transferência do aluno, segundo artigo 46, inc. VI, observar-se-á:  I – A deliberação será aplicada pela Secretaria de Educação, com acompanhamento do Conselho Tutelar, quando comprovada que todas as medidas adotadas anteriormente não surtiram efeito;  II - Garantia de vaga em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino  III - continuidade de atendimento específico, quando for o caso, pela Unidade Escolar, Secretaria de Educação ou outros órgãos afins.  **Relação das infrações**  Art. 49º**.** As infrações serão assim consideradas:  § 1º - De natureza leve  I. Praticar atitudes que prejudiquem as atividades regulares da Unidade escolar em ocasião, lugar ou momentos considerados impróprios;  II. Não apresentar material escolar pré-determinado;  III. Apresentar-se com o uniforme alterado;  IV. Não apresentar atividades de casa diariamente;  V. Demonstrar falta de zelo com material ou uniforme da Unidade Escolar;  VI. Não colaborar com a manutenção e limpeza das dependências ou locais utilizados pela Unidade Escolar;  VII. Não ter cuidado com o asseio próprio ou coletivo;  VIII. Atrasar-se para qualquer evento e/ou início da aula, sem motivo que o justifique;  IX. Permanecer fora da sala de aula sem autorização;  X. Deixar de realizar tarefa escolar sem motivo justificável;  XI. Outras infrações não previstas neste parágrafo, mas que por sua natureza sejam consideradas pela Direção como LEVE.  § 2º - De natureza média  I. Entrar ou retirar-se da sala de aula ou das atividades escolares regulares sem permissão de quem de direito;  II. Deixar de cumprir orientação da Direção, professores ou funcionários;  III. Simular doença para esquivar-se ao atendimento das obrigações e atividades escolares;  IV. Faltar a qualquer evento ou atividade sem motivo justificado;  V. Deixar de executar, quando solicitado para alguma atividade;  VI. Danificar ou extraviar objeto de outrem;  VII. Deixar de executar atribuições recebidas da Direção, professor ou coordenação;  VIII. Retirar-se das dependências da Unidade escolar antes do término das aulas ou de outra atividade, sem permissão de quem de direito;  IX. Comportar-se de maneira inconveniente em formaturas;  X. Concorrer para a discórdia, desarmonia ou cultivar inimizade entre colegas;  XI. Ser encaminhado à monitoria pelo professor por motivo de indisciplina;  XII. Deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas regulamentares, na esfera de suas atribuições;  XIII. Deixar de se apresentar devidamente uniformizado, sem justificativa plausível, a fim de participar das atividades;  XIX. Portar-se de maneira inconveniente dentro ou fora das dependências da UE;  XX. Estar realizando atividade diversa da aula no momento lecionada;  XXI. Rasurar ou amassar documentos;  XXII. Usar equipamentos eletro- eletrônicos, salvo com a devida autorização da direção;  XXIII. Deixar de trazer documentação assinada pelos pais.  XXIV. Outras infrações não previstas neste parágrafo, mas que por sua natureza sejam consideradas pela direção como MÉDIA.  § 3º - De natureza grave  I. Faltar com a verdade, agindo de má fé, buscando benefício próprio ou causando prejuízos a terceiros ou a imagem da UE;  II. Falsificar assinatura ou rubrica dos pais/responsável ou de qualquer outra pessoa;  III. Fazer apologia a qualquer fato que constitua crime ou contravenção;  IV. Utilizar-se do anonimato para fins escusos;  V. Proferir palavras ofensivas ou grafá-las em qualquer lugar;  VI. Usar o nome da UE para qualquer tipo de propaganda, campanha ou promoção, sem autorização expressa da Direção;  VII. Praticar atitudes ou gestos obscenos;  VIII. Faltar com o devido respeito para com o professor, funcionário ou direção;  IX. Não ter o devido respeito para com os símbolos nacionais;  X. Não manter a compostura quando estiver participando ou representado qualquer evento;  XI. Utilizar-se de meios ilícitos (cola) durante a realização de provas ou facilitar o repasse de informações;  XII. Outras infrações não previstas neste parágrafo, mas que por sua natureza sejam consideradas pela Direção como GRAVE.  § 4º - De natureza gravíssima  I. Praticar conduta considerada ato infracional, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.  II. Envolver-se em vias de fato ou rixas, havendo ou não lesões corporais dentro ou fora das dependências da UE.  III. Faltar com o devido respeito para com a Direção, professor ou funcionário;  IV. Utilizar drogas lícitas ou ilícitas;  V. Praticar bullying contra seus colegas de classe, ou contra qualquer outro discente da UE;  VI. Causar propositadamente danos em materiais ou instalações da UE;  VII. Outras infrações não previstas neste parágrafo, mas que por sua natureza sejam consideradas pelo Diretor como GRAVÍSSIMA.  **DA ORGANIZACAO PEDAGÓGICA**  Art. 61. A organização pedagógica refere-se ao conjunto de decisões coletivas necessárias à realização das atividades escolares para garantir o processo pedagógico da escola.  Art.62. A organização pedagógica requer a construção de um Projeto Político Pedagógico que possibilite à unidade escolar cumprir sua função social, que é o compromisso com a formação do cidadão e da cidadã, o fortalecimento dos valores da solidariedade e o compromisso com a transformação da sociedade.  Art. 63. A unidade escolar deverá assegurar adequadas condições de trabalho aos profissionais e atender as necessidades específicas de aprendizagem dos alunos, com vistas à criação de um ambiente propício à aprendizagem, tendo como base:  I – O trabalho compartilhado e o compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais, com a aprendizagem dos alunos;  II – O atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada um, mediante abordagens apropriadas;  III - A utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;  IV- A contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;  V – A análise do rendimento dos alunos de acordo com os indicadores estabelecidos na Proposta Pedagógica;  VI - O cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.  **DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP**  Art. 64. O Projeto Político Pedagógico – PPP se apresenta como direito ao permitir que a escola e a comunidade escolar consolidem sua autonomia, pensando, executando e avaliando o próprio trabalho, ao mesmo tempo que explicita as concepções e a intencionalidade de suas ações.  Art. 65. O PPP se apresenta como um dever da comunidade escolar por se vincular aos aspectos legais que emanam da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Leis do Sistema Estadual e Municipal de Educação.  Art. 66. O PPP é o instrumento que revelará o desenvolvimento e avaliação do processo educacional, a qualidade e o respeito aos direitos e deveres da comunidade escolar e as condições de igualdade oferecidas e praticadas, no sentido de conferir identidade à unidade escolar.  Art. 67. As unidades escolares deverão elaborar PPP por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática, devendo ser avaliado e atualizado sempre que necessário.  Art. 68. O PPP traduzirá a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características da realidade local, nas necessidades e expectativas da comunidade escolar e nos recursos disponíveis;  Art. 69. Na implementação do PPP, o cuidar e o educar, como função indissociável da escola, resultarão em ações integradas, que busquem se articular pedagogicamente, no interior da própria unidade escolar e também externamente, com serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, visando assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.  Art. 70. O Projeto Político Pedagógico deve contemplar:  I – Identificação da unidade escolar;  II - Diagnóstico;  III - Dimensão filosófica;  IV - Dimensão pedagógica;  V - Dimensão política;  VI - Dimensão administrativa;  VII - Dimensão física;  VIII - Dimensão financeira;  IX - Metas, ações e responsáveis;  X - Avaliação do PPP;  XI - Formalização e legitimação do PPP;  XII - Anexos. |
| **Dimensão física** | A estrutura física da escola é composta por 05 salas de aula, 01 sala de informática, 01 cozinha, 01 sala dos professores, 01 quadra esportiva coberta , 01 sala da direção, , 01 conjunto banheiro feminino, 01 conjuntos banheiro masculino, 01 banheiro com acessibilidade, 01 depósito e 02 parquinhos/pátio ao ar livre, 01 sala de reuniões, 01 área coberta com refeitório. |
| **Dimensão Financeira** | A responsável pela manutenção financeira da escola é a Prefeitura Municipal de Vargeão/SC. A escola recebe investimentos do Ministério da Educação (MEC) / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). A decisão sobre as prioridades de investimentos e a fiscalização da sua aplicação é feita pelo Conselho Escolar e pela APP. As compras são aprovadas por essas respectivas instâncias. Além de promoções realizadas pela própria Unidade Escolar através da Associação de Pais e Professores. |
| **Dimensão Socioeconômica** | Em 2022 a escola atende 46 alunos, sendo 02 turmas de Educação Infantil, 05 turmas de Ensino Fundamental séries iniciais, todas atendidas no período vespertino: estabelecido no período das 13h às 17h.  Nossa clientela escolar tem origem italiana e cabocla, provém de diferentes níveis sociais. A maioria dos educandos são filhos de pais agricultores e trabalhadores em empresas, com predomínio da classe média. Os alunos que residem a mais de 3.000m da escola se deslocam até a mesma através do transporte escolar. As principais atividades econômicas estão relacionadas à agricultura.  Sobre atividades culturais, as famílias não têm alternativas em nossa cidade para estimular a participação dos filhos. Cinema, teatro e shows musicais, só tem em cidades maiores, uma pequena parcela esporadicamente vai e o restante apenas assiste a programas na televisão e fazem leitura.  Localidades de onde a maioria dos estudantes é oriunda: Urumbeva, Serra Preta, Linha Mariano, Linha Mendes, Linha Copinha, Linha Gramas, Rio Liso, Assentamento Boa Vista Do Jardim. |

**METAS**

|  |
| --- |
| - Educação Infantil de qualidade, assegurando às crianças matriculadas  nesta Unidade Escolar a |
| nessa Unidade Escolar a oportunidade de vivências e experiências. |
| - Participação coletiva no processo da busca interação escola e família |
| - Projeto coletivo sobre literatura |
| - Projetos coletivos sobre sustentabilidade |
| - Promover passeios e visitações a museus, cinemas, entre outros |
| - Desenvolver com a Equipe momentos de discussão sobre como melhorar e resolver os problemas que surgem no decorrer do dia a dia. |
| problemas que surgem no dia a dia, |
| - Continuar a ofertar às crianças cardápio com alimentos nutritivos acompanhados pelo nutricionista; |
| nutricionista. |
| - Trabalhar de forma interdisciplinar os componentes curriculares da proposta pedagógica da escola. |
| - Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico), através de encontros periódicos com professores e equipe pedagógica para efetivação da aprendizagem e permanência do aluno |
| através de encontros periódicos com professores e equipe pedagógica para efetivação da aprendizagem e permanência do aluno |
| da aprendizagem e permanência do aluno. |
| - Evitar que os alunos faltem às aulas pedindo ajuda aos pais, acionando a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente |
| Proteção da Criança e do Adolescente. |
| - Organizar e incentivar a capacitação para o uso das tecnologias educacionais |
| - Dar condições para realização de festa junina, Família x Escola, Reunião de Pais, gincanas, viagens culturais, para a integração maior entre alunos, pais, docentes e funcionários. |
| para a integração maior entre alunos pais, docentes e funcionários. |
| - Melhorar o índice do IDEB |
| - Reuniões mensais com APP e Conselho Escolar |
| - Solicitar a contratação de mais uma funcionária. |
| - Viabilizar junto ao Poder Público à compra de dois veículos menores para realizar o transporte escolar de nossas crianças |
| para realizar o transporte escolar de nossas crianças. |
| - Solicitar a compra de novos computadores para o laboratório de informática |
| - Criar projeto envolvendo as crianças, professores e Epagri para reativar a horta escolar. |
| horta escolar. |
| - Solicitar a pintura interna e externa do prédio escolar e quadra de esporte. |
| - Manter o ambiente arborizado e ajardinado. |
| - Reforma dos espaços internos. |
| - Ampliar o acervo bibliográfico. |
| - Criar espaço ludo - pedagógico |
| - Aquisição de ventiladores para a área coberta. |
| - Buscar parcerias na comunidade. |
| - Aplicação dos recursos do PDDE de forma democrática e transparente. |

**AÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Educação Infantil de qualidade, assegurando às crianças matriculadas nessa Unidade Escolar a oportunidade de vivências e experiências |
| **Objetivos específicos** | Favorecer um ambiente aconchegante, seguro e acolhedor para as crianças |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças da Educação Infantil |
| **Recurso** | Recursos humanos, financeiros e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Professores, gestor e funcionários |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Participação coletiva no processo da busca interação escola e família |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar momentos com a família para compreensão dos resultados |
| **Inicio** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças da educação infantil e ensino fundamental I |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Professores, gestor, funcionários e famílias |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Projeto coletivo sobre literatura |
| **Objetivos específicos** | Incentivar a prática da leitura |
| **Inicio** | 2023 |
| **Fim** | 2026 |
| **Público alvo** | Crianças/pais |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora e professores |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Projetos coletivos sobre sustentabilidade |
| **Objetivos específicos** | Incentivar o estilo de vida saudável e práticas sustentáveis |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, pais e funcionários |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, professores e comunidade escolar |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Promover passeios e visitações a museus, cinemas, entre outros |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar a formação integral da criança, oportunizando acesso as diferentes formas de vivências e experiências no espaço externo da instituição |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | APP e parceria dos pais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora e professores |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Desenvolver com a Equipe momentos de discussão sobre como melhorar e resolver os problemas que surgem no decorrer do dia a dia. |
| **Objetivos específicos** | Favorecer um ambiente seguro e acolhedor; |
| **Inicio** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora e professores |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Continuar a ofertar às crianças cardápio com alimentos nutritivos acompanhados pela nutricionista; |
| **Objetivos específicos** | Incentivar as crianças a consumirem alimentos saudáveis |
| **Inicio** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, professores, cozinheira e nutricionista |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Trabalhar de forma interdisciplinar os componentes curriculares da proposta pedagógica da escola. |
| **Objetivos específicos** | Garantir que o trabalho da equipe pedagógica esteja em conformidade com o currículo da educação infantil e com o do ensino fundamental I com o PPP da Escola Municipal Irineu Bornhausen |
| **Inicio** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora e professores |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Acompanhar junto ao professor as adaptações curriculares para os alunos com necessidades especiais. |
| **Objetivos específicos** | Organização do atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes com necessidades especiais, alto habilidades e transtornos globais do desenvolvimento. |
| **Inicio** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, profissionais do AEE e professores. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | Acompanhar e orientar os novos professores com a rotina da Escola |
| **Objetivos específicos** | Orientar no desenvolvimento das ações pedagógicas em sala de aula. |
| **Inicio** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora e professores. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ação** | • Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico), através de encontros periódicos com professores e equipe pedagógica para efetivação da aprendizagem e permanência do aluno |
| **Objetivos específicos** | - Participação ativa de toda a comunidade escolar na elaboração e execução do Regimento Escolar e PPP. |
| **Inicio** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, professores e comunidade escolar |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ações** | Evitar que os alunos faltem às aulas pedindo ajuda aos pais, acionando a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente |
| **Objetivos específicos** | Maior participação da Família no processo educativo evitando assim as faltas injustificadas. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças e familiares |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, professores. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ações** | Organizar e incentivar a capacitação para o uso das tecnologias educacionais |
| **Objetivos específicos** | Estimular a utilização dos recursos tecnológicos em nossa escola. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, professores |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ações** | Dar condições para realização de festa junina, Família x Escola, Reunião de Pais, gincanas, viagens culturais, para a integração maior entre alunos, pais, docentes e funcionários. |
| **Objetivos específicos** | Organizar os eventos para que aconteça a integração escola e comunidade |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, professores e família |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Pedagógica** |
| **Ações** | Melhorar o índice do IDEB |
| **Objetivos específicos** | Elevar o desempenho da Unidade Escolar. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, professores. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Administrativa** |
| **Ações** | Reuniões mensais com APP e Conselho Escolar |
| **Objetivos específicos** | Garantir a participação no exercício dos mesmos. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | APP e Conselho Escolar |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Administrativa** |
| **Ações** | Solicitar a compra de novo mobiliário escolar. |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar uma melhor condição em sala de aula. |
| **Início** | Janeiro 2023 |
| **Fim** | Dezembro 2026 |
| **Público alvo** | Secretaria de educação e Poder Executivo |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe Gestora e APP. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Administrativa** |
| **Ações** | Solicitar a contratação de mais uma funcionária |
| **Objetivos específicos** | Auxiliar na limpeza e no preparo do lanche |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Secretaria de Educação juntamente com o Poder Executivo |
| **Recurso** | Humanos |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Administrativa** |
| **Ações** | Viabilizar junto ao Poder Público à compra de dois veículos menores para realizar o transporte escolar de nossas crianças |
| **Objetivos específicos** | Diminuir o tempo, no transporte de sua casa até a escola. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Secretaria de Educação juntamente com o Poder Executivo |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Administrativa** |
| **Ações** | Solicitar a compra de novos computadores para o laboratório de informática |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar melhores condições para realizarem pesquisas e desenvolverem um ótimo trabalho. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Secretaria de Educação juntamente com o Poder Executivo |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Administrativa** |
| **Ações** | Criar projeto envolvendo as crianças, professores e Epagri para reativar a horta escolar. |
| **Objetivos específicos** | Incentivar as crianças a cultivarem as hortaliças para seu próprio consumo. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, professores e demais funcionários |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Administrativa** |
| **Ações** | Solicitar a pintura interna e externa do prédio escolar e quadra de esporte. |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar um ambiente mais aconchegante e alegre, para as crianças e comunidade escolar. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, professores e toda a comunidade escolar |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, APP e Poder Público, |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Física** |
| **Ações** | Manter o ambiente arborizado e ajardinado |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar um lugar agradável, com uma ótima aparência. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, professores e toda a comunidade escolar |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, APP e Poder Público, |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Física** |
| **Ações** | Reforma dos espaços internos |
| **Objetivos específicos** | Priorizar o acesso das crianças com segurança. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, professores e toda a comunidade escolar |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, APP e Poder Público, |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Física** |
| **Ações** | Ampliar o acervo bibliográfico |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar para as crianças o gosto e o prazer pela leitura |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, professores e toda a comunidade escolar |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, APP e Secretaria de Educação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Física** |
| **Ações** | Criar espaço ludo - pedagógico |
| **Objetivos específicos** | Despertar a imaginação, criatividade, as habilidades e competências para seu desenvolvimento. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, professores e toda a comunidade escolar |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, APP e Secretaria de Educação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Física** |
| **Ações** | Aquisição de ventiladores para a área coberta. |
| **Objetivos específicos** | Proporcionar um clima agradável para as crianças e comunidade escolar, pois devido a área ser fechada, não a circulação de ar, causando muito calor nesse espaço. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023 |
| **Fim** | Dezembro de 2026 |
| **Público alvo** | Crianças, professores e toda a comunidade escolar |
| **Recurso** | Humanos e materiais |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, APP, Secretaria de Educação e Poder Público. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Financeira** |
| **Ações** | Buscar parcerias na comunidade. |
| **Objetivos específicos** | Buscar parcerias ou colaboradores que tenham interesse em cooperar com as necessidades que a escola possa apresentar. |
| **Inicio** | Janeiro de 2023. |
| **Fim** | Dezembro de 2026. |
| **Público alvo** | Crianças, professores e toda a comunidade escolar. |
| **Recurso** | Humanos e materiais. |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, comunidade escolar e APP. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** | **Financeira** |
| **Ações** | Aplicação dos recursos do PDDE de forma democrática e transparente. |
| **Objetivos específicos** | Fazer o levantamento das necessidades juntamente com a comunidade escolar |
| **Inicio** | Janeiro de 2023. |
| **Fim** | Dezembro de 2026. |
| **Público alvo** | Comunidade escolar. |
| **Recurso** | Humanos e materiais. |
| **Responsáveis pela ação** | Equipe gestora, comunidade escolar e APP. |

**AVALIAÇÃO DO PLANO**

A avaliação se dará através das dimensões pedagógicas, administrativa, física, financeira e socioeconômica e acontecerá de forma processual e contínua, no decorrer da implantação desse Plano de Gestão, buscando o desenvolvimento de vínculos que tornarão a comunidade escolar mais participativa. Está avaliação será realizada anualmente com os integrantes do Conselho Escolar, integrantes da Associação de Pais e Professores e comunidade escolar, assim como representantes da Secretaria Municipal de Educação em momentos específicos para analise ou para tomada de novas decisões à medida que se fizerem necessárias.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Plano de Ação aborda pontos importantes da organização para Ano Letivo de 2023 a 2026 que impactam no trabalho pedagógico dos sujeitos escolares e busca garantir o acesso de todos ao ensino e a efetivação da aprendizagem em diferentes modelos de ensino. Também preza pela qualidade do ensino e a segurança de toda a comunidade escolar. É de suma importância a contribuição dos professores, esses que tem o contato direto com os alunos e que colocarão as metas desenvolvidas pela gestão em prática. Além disso os funcionários e pais de alunos de sua maneira ajudarão nesse trabalho, ou seja, num trabalho em equipe, é possível alcançar as metas almejadas e, quem sabe, superar as expectativas. O aluno e toda a comunidade escolar serão os maiores beneficiados.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL, LDB. Lei 9394/96 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília - DF.

**Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil**. Resoluçãonº5 de 17 de dezembro de 2009. CNE/CEB 5/2009. Diário Oficial da União. Brasília, 18 de dezembro de 2009. Seção 1,p.18.Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

NOBRE, Francisco. Edileudo, SULZART, Silvano. **O papel social da escola.**Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 08, Vol. 03, pp. 103-115, Agosto de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ; **Projeto Político – Pedagógico (PPP)** da Escola Municipal Irineu Bornhausen, Vargeão SC, 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **Currículo da Educação Infantil** do Município de Vargeão/ SC, 2020.

BRASIL. MEC-**Coordenação de educação infantil**- DPEIEF/SEB-Revista CRIANÇA- do professor de educação infantil. Brasília, DF, nº 42, dez./2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Regimento Escolar**.

SANTA CATARINA : Governo Do Estado Secretaria de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação integral na Educação Básica. Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação 2014

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica: **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF, MEC, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educaçõa Básica. Resolução CNE/CEB nº 4/2010.